



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

DECRETO Nº 101, de 12 de abril de 2017

Define as atribuições para os titulares do cargo de Auditor Fiscal Tributário do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a alínea “f” do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o artigo 6º da Lei nº 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo),

DECRETA:

Art. 1º – Compete aos titulares do cargo de Auditor Fiscal Tributário do Município de Toledo o desempenho das seguintes atribuições:

I – em caráter privativo, no exercício das competências do Departamento de Receita da Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos:

a) constituir, mediante lançamento, o crédito de natureza tributária e não tributária;

b) elaborar e proferir decisões ou delas participar em processo administrativo fiscal, bem como em processos de consulta, restituição ou compensação de tributos e contribuições e de reconhecimento de benefícios fiscais;

c) executar procedimentos de fiscalização, praticando os atos definidos na legislação específica, inclusive os relacionados com apreensão de mercadorias, livros, documentos, materiais, equipamentos e assemelhados;

d) examinar a contabilidade de sociedades empresariais, empresários, órgãos, entidades, fundos e demais contribuintes;

e) proceder à orientação do sujeito passivo no tocante à interpretação da legislação tributária;

f) supervisionar as demais atividades de orientação ao contribuinte.

II – em caráter geral, exercer as demais atividades inerentes à competência do Departamento de Receita da Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos do Município.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ALCEU DAL BOSCO
SECRETÁRIO DA FAZENDA E CAPTAÇÃO DE RECURSOS